



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 757/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo interessados são o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme cláusulas abaixo.

**1.2** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com início às **09:00 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

**1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, através do endereço eletrônico <https://irineopolis.atende.net/cidadao>, na Plataforma do Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://irineopolis.atende.net/cidadao>.

**1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2. OBJETO**

**2.1** “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**”, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e seus anexos.

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	200	UNIDADE	Água mineral 500 ml sem gás
<b>2</b>	800	GALÃO	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 5 litros
<b>3</b>	300	UNIDADE	Álcool etílico hidratado em gel 70º inpm, embalagem de 500ml
<b>4</b>	100	GALÃO	Álcool etílico hidratado 70º inpm - líquido 5 litros
<b>5</b>	300	LITROS	Alcool etílico hidratado 92,2 inpm embalagem 1 litro
<b>6</b>	50	UNIDADE	Álcool etílico hidratado em gel 70º - refil para dispenser de parede embalagem com no mínimo 750ml
<b>7</b>	300	GALÃO	Alvejante sem cloro-05 litros
<b>8</b>	300	GALÃO	Amaciante de roupas, diversos aromas, embalagem com 05 litros
<b>9</b>	50	UNIDADE	Bacia de plástico resistente 30l: medidas mínimas - 49,5 x 24cm (diâmetro x altura). Capacidade mínima 30 litros. Composição - polipropileno. Cor - transparente/branca. Alta resistência e durabilidade. Alças laterais



			confortáveis para melhor manuseio do produto.
10	20	UNIDADE	Balde transparente 16 litros: 1-2 bicos. Capacidade 16 litros. Com alça de metal ou plástico. Material: plástico polipropileno. Dimensões mínimas: altura: 32 cm; Diâmetro (boca): 32,5 cm; diâmetro (base): 23cm
11	500	UNIDADE	Caneca de plástico escolar: cor: branca. Material: plástico. Capacidade: 350ml. Dimensões mínimas: (cxlxa) 8,5 x 12cm. Peso aproximado: 89g.
12	150	GALÃO	Cloro, solução aquosa com concentração mínima de 5% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água, sem aromatizante. Embalagem de 05 litros.
13	80	UNIDADE	Colher para café, em aço inox; comprimento mínimo 11cm
14	200	UNIDADE	Colher para sobremesa, em aço inox; comprimento mínimo 15cm
15	20	UNIDADE	Colher plástica descartável -pequena – pct com 50 unidades
16	300	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, 180ml copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml – pacote com 100 unidades.
17	200	FRASCO	Desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / .... 500ml desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente ativo: cloreto de didecil dimetil amônio/ cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 500ml.
18	300	GALÃO	Desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / clor... 5l desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente ativo: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 5 litros.
19	3000	FRASCO	Detergente líquido para louça: composição: alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume sintético de limão e água, contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. embalagem: deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
20	100	UNIDADE	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.
21	20	UNIDADE	Escova oval de mão plástica com cerdas em nylon, para limpeza. Dimensões mínimas 12x6cm
22	700	UNIDADE	Espunja dupla-face multi-uso esponja dupla face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Embalagem com 03 unidades
23	100	CAIXA	Filtro de papel nº 103 – com 30 unidades
24	6	ROLO	Fita adesiva de demarcação de solo amarelo/preto: fita indicada para demarcação de solo (piso) cor: zebra - amarelo/preto. Composição: filme de policloreto de vinila (pvc) coberto com adesivo acrílico solvente. Tamanho mínimo: 48mm x 30 metros.
25	600	UNIDADE	Flanela laranja: fabricada em 100% algodão com costuras nas bordas para não desfiar com linha de poliéster. Coloração: laranja. Dimensão mínima: 38 x 58 cm;
26	20	PACOTE	Fralda descartável tam. M com no mínimo 44 unidades
27	20	PACOTE	Fralda descartável tam. G com no mínimo 39 unidades
28	10	UNIDADE	Garrafa térmica 1,8 litros: material externo: plástico. Material interno:





			ampola de vidro. Modelo: magic pump. Capacidade: 1,8l. Sistema de servir: bombeamento por pressão dimensões mínimas: (cxlxa) 15,2 x 13,5 x 36,7cm. Peso aproximado: 950g. Cor: preta.
29	15	PACOTE	Garfo plástico descartável - pequeno - embalagem com 50 unidades
30	200	PACOTE	Guardanapo medidas mínimas de 20cm x 23cm, folha simples, celulose 100% virgem, não reciclado, macio, cor branca - embalagem com 50 unidades
31	80	UNIDADE	Limpa alumínio, embalagem com 500 ml
32	200	FRASCO	Limpa vidros - embalagem com 500ml
33	60	UNIDADE	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 12 litros
34	30	UNIDADE	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza, capacidade 100 lixeira com tampa em polipropileno cor cinza, capacidade de 100 litros
35	150	PAR	Luva de segurança para limpeza: fabricada em látex de borracha natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Resistente a produtos químicos como detergentes, álcool e ácidos. Com comprimento mínimo de 35cm, com proteção do antebraço. Disponíveis nos tamanhos 6, 7, 8 e 9.
36	150	PAR	Luva multiuso de latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho p, m e g
37	150	CAIXA	Luva nitrílica azul/ preta – 100 unidades, descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul/ preta; tamanhos: pp / p / m / g; embalagem: caixa 100 unidades (50 pares).
38	50	PACOTE	Mão de fósforo com 10 caixas, com 40 palitos
39	10	CAIXA	Máscara cirúrgica tripla camada, com elástico, com 50 unidades, cor branca: máscara descartável adulto; produto de tripla camada com solda ultrassônica sem perfurações de agulhas de costura (sem furos na máscara). Elástico roliço fino. Cor: branca. Capacidade de filtração. Duas camadas externas de tecido 100% polipropileno, unidos por processo térmico. Uma camada interna com elemento filtrante. Fixação ao rosto com elástico roliço macio e fino (não machuca orelha). Máscara tipo cirúrgica. Possuir clipe nasal para ajuste e segurança. Hipoalergênico. Antisséptico. Isenta de fibra de vidro. Sem látex. Atóxica e não estéril. Tamanho aproximado: 18cm largura x 10cm de altura (fechada). Modelo ergonômico que se adequa ao rosto protegendo nariz, boca e parte do rosto.
40	250	FRASCO	Multi uso com álcool embalagem com 01 litro, fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);
41	200	GALÃO	Multi uso 5 litros, composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosfato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);
42	200	FRASCO	Odorizador de ar 360ml
43	50	UNIDADE	Pá de plástico para lixo
44	20	UNIDADE	Pá de lixo em plástico resistente, com cabo horizontal e dimensões mínimas de 24 x 28cm
45	05	UNIDADE	Panela de pressão: em alumínio polido com capacidade para 07 litros. Cor: metálico. Dimensões mínimas (axlpx): 23 x 22,5 x 36,5 cm
46	400	UNIDADE	Pano descartável multiuso para limpeza, em viscose e poliéster





47	400	UNIDADE	Pano para limpeza multiuso 35 x 29cm
48	100	ROLO	Papel lençol branco 0,70 x 50,0m
49	200	PACOTE	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, absorvente. Fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, macio, sem furos ou sujidades. Embalagem com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 10x22cm.
50	15	PACOTE	Prato descartável - pequeno 15cm – pacote com 10 unidades
51	40	PACOTE	Prendedor de roupas em plástico emborrachado, fabricado em material resistente embalagem com 12 unidades.
52	100	ROLO	Plástico para alimentos 2kg, com 100 unidades
53	100	UNIDADE	Plástico para alimentos com 03kg com 100 unidades
54	200	UNIDADE	Plástico para alimentos 5kg 28x42cm c/100 unidades
55	200	ROLO	Plástico para alimentos capacidade de 7kg c/ 100 unidades
56	100	ROLO	Plástico para alimentos de 8kg com 100 unidades
57	50	UNIDADE	Rodo com borracha dupla, grande de madeira de boa qualidade com no mínimo 60 cm. Com cabo de no mínimo 120cm;
58	30	UNIDADE	Rodo passa cera de espuma amarela, dimensão mínima de 26 x 4,5cm. Com cabo de no mínimo 120cm
59	20	ROLO	Rolo de pano multiuso slim – bobina perflex: 100% biodegradável. 100% viscose. Nas cores verde, branca ou azul. Picotados com 300 metros e 600 unidades de 30 x 50 cm. Bactericida.
60	30	PACOTE	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido – pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada
61	200	PACOTE	Sabão em pó - composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvante, branqueador óptico, corantes, alvejante, fragrância. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1kg
62	20	UNIDADE	Sabonete glicerinado 40gr
63	100	UNIDADE	Sabonete líquido - refil para dispenser, a fragrância será escolhida no momento da solicitação embalagem com no mínimo 750 ml.
64	200	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.
65	150	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm
66	10	PACOTE	Saco de lixo hospitalar 30 litros: cor branco. Sacos de lixo plásticos para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único e descartável. Embalagem com 100 unidades.
67	500	UNIDADE	Saco - pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente - medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm
68	400	FRASCO	Saponáceo líquido embalagem com 300gr
69	50	UNIDADE	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm
70	80	PACOTE	Touca descartável de tnt cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades
71	150	UNIDADE	Vassoura nylon 30 cm, cerdas firmes e macias, com cabo de madeira de no mínimo 120cm.
72	800	LITRO	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro
73	300	FRASCO	Álcool etílico hidratado 46,2% - embalagem 1 lt líquido
74	15	UNIDADE	Almotolia, cor escura - 250ml
75	15	UNIDADE	Almotolia, cor escura - 500ml
76	15	UNIDADE	Assadeira de bolo nº 04 retangular em alumínio. Podendo ser utilizado em qualquer forno. Material em alumínio de excelente qualidade, resistentes, não deve absorvem cheiro, cor ou sabor dos alimentos, podendo ir ao forno





			e a lava louça; medidas internas mínimas: comprimento 38 x largura 27,5 x altura 6,0 cm.
77	30	UNIDADE	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capac. 15 litros
78	60	UNIDADE	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 20 litros.
79	50	PAR	Bota de pvc, material de boa qualidade, cor preta ou branca diversos tamanhos
80	40	UNIDADE	Caneco de vidro com 300 ml
81	10	UNIDADE	Cera líquida incolor, embalagem de 02 litros
82	15	UNIDADE	Chaleira elétrica: capacidade para 1,8 litros com desligamento automático. Voltagem 220v; potência mínima 1500w. Corpo em aço escovado. Botão de abertura de tampa onde acompanha luz indicadora de funcionamento. Desligamento automático quando a água atinge fervura. Base destacável com porta cordão. Alça isotérmica.
83	400	UNIDADE	Colher de mesa para alimentos, em aço inox, comprimento mínimo 19cm
84	3	UNIDADE	Conjunto com 04 lixeiras seletivas (papel, plástico, metal e orgânico), com no mínimo 50 litros cada para coleta seletiva em polipropileno com tampa vai e vem, com suporte para fixação das lixeiras em aço carbono contra corrosão.
85	10	KIT	Conjunto frigideira antiaderente com 03 peças: cor: alumínio/ vermelha. Material: alumínio. Revestimento interno: antiaderente. Sendo 01 frigideira 16cm - 0,400 l; 01 frigideira 20cm - 0,800 l; 01 frigideira 24cm - 1,400 l.
86	20	KIT	Conjunto pá de lixo com vassoura. Fabricadas em plástico resistente, dimensões mínimas de 24cmx28cm. A pá deve possuir local para encaixe completo do cabo da vassourinha para armazenamento.
87	150	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200ml – pacote com 100 unidades
88	50	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 80 ml – pacote com 100 unidades.
89	10	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml – pacote com 100 unidades.
90	300	UNIDADE	Desinfetante contendo: cloreto de dedecil dimetil amoneo/ cloreto de alquil amido propil didmetil benzil amoneo, nonilfenol etoxilado, essencia, corante e agua. Componente ativo: cloreto de dedecil dimetil amoneo/ cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amoneo a 0,28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros
91	60	GALÃO	Detergente líquido para louça. Características técn..5 litro detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem plástica de 5 litros.
92	30	UNIDADE	Dispenser de parede para álcool em gel - capacidade de 750 ml (mínimo)
93	400	PACOTE	Esponja de la de aço – pacote com 8 unidades
94	400	UNIDADE	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.
95	200	UNIDADE	Faca de mesa em aço inox, comprimento mínimo 22cm.
96	200	ROLO	Filme pvc para alimentos 28cm x 30 m
97	20	PACOTE	Fralda descartável tam. GG com no mínimo 32 unidades





98	10	UNIDADE	Frasco para álcool gel - 500ml com válvula pump
99	400	UNIDADE	Garfo em aço inox, comprimento mínimo 19cm
100	20	KIT	Kit higienizador de mamadeira: contendo 01 escovinha para os bicos de mamadeiras e 01 escova grande para as mamadeiras. Permite a completa remoção de resíduos, evitando a proliferação de bactérias. Produto atóxico. Escova dupla-ação podendo ser esterilizada em água fervente.
101	20	KIT	Kit cozinha colher de arroz + concha + escumadeira aço inox: com dimensões mínimas: 01 colher américa de 24,5cm; 01 concha américa de 22,7cm capacidade 75ml; 01 escumadeira de 26,5cm;
102	15	UNIDADE	Jarra com tampa de 1,8l: tamanho mínimo: 19 x 19 x 14 (c x l x a). Peso aproximado: 95g. Material: plástico polipropileno. Transparente/branca.
103	10	PACOTE	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades
104		GALÃO	Limpa alumínio, embalagem com 05 litros
105	150	UNIDADE	Limpador desengordurante: composição básica de lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, espessante, neutralizante, coadjuvante e veículo. Frasco com 500 ml
106	30	UNIDADE	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capa...30 lit lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 30 litros
107	8	UNIDADE	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza, capac 200l lixeira com tampa em polipropileno cor cinza, capacidade de 200 litros
108	100	PAR	Luva nitrílica tamanhos p, m e g
109	80	CAIXA	Luva de procedimento vinil, com amido de milho, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos.pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades. Disponíveis nos tamanhos p, m e g.
110	2	UNIDADE	Mangueira: mangueira de jardim para água fria 30 metros a unidade. Mangueira com antitorção com engates rápidos. Esguicho em pvc.
111	100	FRASCO	Multi uso com 500 ml, fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);
112	15	UNIDADE	Pá lixo plástica cabo longo com coletora: com reservatório para coletar os resíduos com segurança, evitando contato com a sujeira. Acionamento automático assim que é colocada no chão. Composição: material sintético, pigmento, pp e borracha. Altura: 100.00 cm; profundida-de: 29.60 cm; largura: 31.60 cm
113	500	UNIDADE	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tamanho minimo 70 cm x 50cm
114	100	ROLO	Papel alumínio 45cm x 7,5m
115	200	FARDO	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m², embalagem com 16 rolos de 60 metros
116	60	PACOTE	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m², embalagem com 08 rolos de 300 metros
117	60	PAR	Par de fronhas para travesseiro, tema infantil: lisa 100% algodão. Cor pérola/ cinza/ bege. Dimensões mínimas: 50cm x 70cm.
118	100	UNIDADE	Pasta cristal rosa 500gr
119	200	UNIDADE	Pedra sanitária, embalagem contendo um pedra sanitária com no mínimo 25gr, embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário





120	60	KIT	Pilha alcalina aaa: 1,5v (5x4): blister com 04 unidades. Aprovadas pelo inmetro, com 0% de cádmio e mercúrio em sua composição.
121	60	KIT	Pilhas alcalinas aa - blister com 04 unidades. Pilhas aprovadas pelo inmetro, com 0% de mercúrio e cádmio em sua composição.
122	30	UNIDADE	Pote plástico retangular com tampa 08 litros
123	30	UNIDADE	Pote plástico retangular com tampa 05 litros
124	30	UNIDADE	Pote plástico com tampa 3 litros
125	20	UNIDADE	Pote plástico com tampa com 2 litros
126	20	UNIDADE	Pote plástico com tampa com 1,5 litros
127	20	UNIDADE	Pote plástico com tampa com 1 litros
128	400	UNIDADE	Prato fundo de vidro temperado com no mínimo 22 cm diâmetro
129	400	UNIDADE	Prato raso para sobremesa, em vidro temperado, diâmetro mínimo de 19cm.
130	100	UNIDADE	Pulverizador manual em plástico 500 ml: corpo em plástico de alta resistência. Transparente. Bico com jato regulável, corpo em plástico de alta resistência com indicador de capacidade, leve e com gatilho ergonômico, capacidade de 500 ml.
131	300	UNIDADE	Rodo de espuma de no mínimo 25 cm, com fibra abrasiva cor verde, espuma de alta densidade grossa. Com cabo de no mínimo 120cm
132	150	GALÃO	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, a fragrância será escolhida no momento dasolicitação, acidez neutro- ph, aplicação toucador. Galão de 5 litros.
133	150	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 15 litros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.
134	250	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.
135	250	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 60 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 67 x 90 cm.
136	200	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 200 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 120 cm
137	100	FRASCO	Saponáceo em pó, embalagem com 300 g
138	150	GALÃO	Solução de limpeza pesada para pisos, composição básica tensoativo aniônico e não iônico, alcalinizante, solvente, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Embalagem de 05 litros.
139	200	UNIDADE	Vassoura com cerdas sintéticas macias e cabo angulado, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade.
140	05	UNIDADE	Varal de chão: possui 06 varetas no centro. Possui 02 abas com 03 varetas cada. Capacidade para até 7,56 metros de roupa. Podendo ser carregado facilmente. Dimensões (lxaxp): 49 x 90 x 143cm. Estrutura resistente em tubo de Alumínio.
141	50	UNIDADE	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade
142	50	UNIDADE	Vassoura esfregão com cabo: com cerdas sintéticas super- resistentes; limpeza pesada; ideal para escovação de pisos. Com cabo de madeira de no mínimo 120cm.
143	10	GALÃO	Álcool etílico hidratado – gel 70º inpm - 5 litros
144	80	UNIDADE	Álcool etílico hidratado 70º inpm - líquido 1 litro
145	100	FRASCO	Amaciante de roupas, diversos aromas, embalagem com 02 litro
146	200	FARDO	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100%





			virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , embalagem com 64 rolos de 60 metros.
147	4000	PACOTE	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, tamanho mínimo 20x21cm, 02 dobras, embalagem com no Mínimo 1.000 folhas.
148	60	UNIDADE	Rodo com borracha dupla de no mínimo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha eva. Com cabo de no mínimo 120cm;
149	100	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant.	Unidade	Descrição
150	500	Unidade	Água Sanitária 2L
151	100	Unidade	Água Sanitária 5L
152	500	Unidade	Álcool líquido etílico hidratado 70% - 01 litro
153	50	Unidade	Cera Líquida – 750 ml
154	500	Unidade	Desinfetante para Vaso Sanitário – 2L
155	500	Unidade	Detergente Líquido 500 ml
156	50	Pacote	Esponja de aço – 8 unidades
157	200	Pacote	Esponja dupla face multiuso – 4 unidades
158	10	Unidade	Escova de mão - madeira
159	30	Unidade	Escova para Vaso Sanitário
160	100	Pacote	Esfregão de Aço – 02 unidades
161	50	Unidade	Fósforo – emb. 10 caixas
162	500	Pacote	Guardanapo Pequeno 21x22cm - 50 unidades
163	500	Pacote	Guardanapo Grande 30 x 29,5cm - 50 unidades
164	500	Unidade	Limpador Perfumado 2L
165	50	Unidade	Limpa Vidros – 500 ml
166	200	Unidade	Luvas multiuso de borracha – amarelas – tamanho P, M e G – 01 unidade.
167	50	Unidade	Odorizante de Ambiente – 360 ml
168	300	Unidade	Pano de chão – 50 x 70 cm – 100% Algodão
169	500	Pacote	Papel Higiénico 30m x 10 cm – 12 unidades
170	100	Pacote	Papel Toalha 20 x 22 cm – 02 unidades
171	100	Pacote	Papel Toalha Interfolhas – 1.000 unidades
172	300	Unidade	Plástico para Freezer – 3 Kg
173	300	Unidade	Plástico para Freezer – 5 Kg
174	100	Unidade	Rodo Emborrachado – 40 cm
175	100	Unidade	Sabão em Barra – 05 unidades
176	200	Unidade	Sabão em Pó – 800 g
177	200	Unidade	Saponáceo em Pó – 300 g
178	200	Unidade	Saponáceo Líquido – 250 ml
179	10	Unidade	Sabonete Líquido 5L
180	500	Unidade	Saco de Lixo 30 litros – 50 unidades
181	500	Unidade	Saco de Lixo 50 litros -
182	500	Unidade	Saco de Lixo 100 litros - 15 unidades
183	500	Unidade	Saco de Lixo 150 litros
184	50	Unidade	Vassoura – cerdas firmes e macias

2.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, **prevalecerão as descritas no edital.**





**2.3** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.4** Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura.

**2.5** O presente **Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025**, a proposta da contratada, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a minuta da ata de registro de preços e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços/compras observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

**2.6** Para os itens 150 até 184, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 01 (um) dia, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das 08:30h – 11:30h e 13:00h – 17:00h, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Avenida 22 de Julho, nº 469, Centro, conforme solicitação.

**2.7** Para os itens 01 até 149, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 03 (três) dias, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das Unidades Escolares, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas Unidades Educacionais, conforme ANEXO VII, de forma parcelada e mensal, conforme solicitação e cronograma da Secretaria da Educação, especificando as quantidades e unidades onde deverão ser feitas as entregas.

**2.7.1** Em hipótese alguma serão aceitas entregas dos itens licitados na sede da Secretaria de Educação, bem como, não serão aceitas entregas de itens incompatíveis com o objeto e com o prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis, sendo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

**2.8** Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

**2.9** A empresa não poderá subcontratar os produtos a ela adjudicados, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

**2.10** O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, pela empresa vencedora do presente certame, livre de frete e descarga, conforme necessário.

**2.11 ATENÇÃO: os locais de entrega marcados como interior do Município, seu acesso se dá através de estrada de terra, não possuindo pavimentação, algumas de difícil acesso para veículos de grande porte. Já deixando as empresas cientes desta situação, não podendo as mesmas, solicitarem sua desclassificação posteriormente, alegando não conhecimento da situação dos locais a serem entregues os alimentos.**

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.





- 3.2** Não poderão participar do presente certame a:
- 3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - 3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - 3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4** A observância das vedações supracitada é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Irineópolis, ao





provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.7.1. Todas as declarações constantes do Anexo III (DECLARAÇÕES CONJUNTAS OBRIGATÓRIAS) do edital, juntamente com a documentação de Habilitação. (Caso não seja enquadrada como ME/EPP, a declaração constante na alínea “a” deverá ser removida do anexo).**

**5.7.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.7.3.** As declarações conjuntas obrigatórias, deverão estar assinadas digitalmente, pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme Instrução Normativa Municipal nº 01/2024 de 03/09/2024.

**6.1.2.** O prazo para envio complementar dos documentos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Se neste prazo a empresa não anexar no sistema do portal de compras públicas, os documentos exigidos no item 8 do edital, a mesma será inabilitada.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total do lote/e ou itens;

**7.1.2** Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações complementares, se houver, à especificação do objeto: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





**7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

**7.9** Contiverem vícios insanáveis;

**7.10** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**7.11** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

**7.12** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**7.13** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### **8.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

### 8.3 Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, **devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento, conforme as condições previstas neste Edital;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, registrado no órgão competente;

b.5) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.7) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas: LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE





## PASSIVO CIRCULANTE

- Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação;

➤ LC maior ou igual a 1,00 (um)

Ou

b.8) Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, para esta licitação.

### 8.3.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

a) O referido índice, que indica o nível liquidez corrente, é suficiente para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

b) Desse modo, com base no índice retro mencionado, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

- **Os parâmetros da qualificação econômico-financeira serão avaliados pela contabilidade municipal.**

### 8.3.2. Das Declarações Conjuntas Obrigatórias.

- a) As **declarações conjuntas obrigatórias**, constantes do Anexo III, deverão estar assinadas digitalmente, pelo representante legal da empresa, sob pena de **inabilitação**.

### 8.4 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**8.5** Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar as Declarações, constantes no Anexo III - Declarações Conjuntas Obrigatórias alínea “a”, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, quando houver.

**9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (dois) centavos**.

**9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





**9.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





9.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5.2 empresas brasileiras;

9.30.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.31** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.35** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





**10.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

**11.3** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.





11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **13. DO RECURSO**

**13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, § único).

**16.2** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/bem rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.4** Após o término de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato/ata de registro de preços a data da emissão do mesmo.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.





17.1.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à Autoridade Competente, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Irineópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

17.1.14 A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata.

**18.2** O ato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;





**19.4** Emitir as ordens de compras/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sra Juliana San Martim Portes - Psicóloga do CRAS e pela Sra. Paula Silva França - Auxiliar Administrativo para a Secretaria de Assistência Social, e pelos Gestores Escolares para as entregas nas Unidades Escolares, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento, de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT**.

**21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





**21.1.2** A contagem para os 30 (trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Irineópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, em nome do Município de Irineópolis e/ou fundos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Irineópolis.

**21.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** O Município de Irineópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do valor total ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Irineópolis.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos bens ou execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Irineópolis.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Irineópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Projeto Atividade 2.006
  - ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0257 (61) – Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
  - ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0194 (62) – Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
- Projeto Atividade 2.011
  - ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0257 (80) – Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola);
  - ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0194 (81) – Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola);
- Projeto Atividade 2.067
  - ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0257 (101) – Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Infantil - Creche);
  - ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0194 (102) – Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Infantil - Creche);
- Projeto Atividade 2.069
  - ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0222 (301) – Aplicações Diretas (Manutenção de Programas de Assistência Social);

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Irineópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irineópolis, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Irineópolis seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**23.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14/133/21;

**23.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **24. DA ENTREGA**

**24.1** Para os itens 150 até 184, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 01 (um) dia, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das 08:30h – 11:30h e 13:00h – 17:00h, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Avenida 22 de Julho, nº 469, conforme solicitação.

**24.2** Para os itens 01 até 149, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 03 (três) dias, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das Unidades Escolares, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas Unidades Educacionais, conforme ANEXO VII, de forma parcelada e mensal, conforme solicitação e cronograma da Secretaria da Educação, especificando as quantidades e unidades onde deverão ser feitas as entregas.

**24.2.1** Em hipótese alguma serão aceitas entregas dos itens licitados na sede da Secretaria de Educação, bem como, não serão aceitas entregas de itens incompatíveis com o objeto e com o prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis, sendo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

**24.3** Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.





**24.4** A empresa não poderá subcontratar os produtos a ela adjudicados, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

**24.5** O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, pela empresa vencedora do presente certame, livre de frete e descarga, conforme necessário.

**24.6 ATENÇÃO:** os locais de entrega marcados como interior do Município, seu acesso se dá através de estrada de terra, não possuindo pavimentação, algumas de difícil acesso para veículos de grande porte. Já deixando as empresas cientes desta situação, não podendo as mesmas, solicitarem sua desclassificação posteriormente, alegando não conhecimento da situação dos locais a serem entregues os alimentos.

## 25. DO REAJUSTAMENTO

**25.1** Após o término de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**25.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**25.3** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata de registro de preços a data da emissão do mesmo.

## 26. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**26.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**27.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**27.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**27.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**27.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**27.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**27.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**28.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.





**28.3** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou aquisição de bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços e ou entregar as mercadorias, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**28.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**28.7** Constituem motivos para extinção do contrato/ata de registro ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021.

**28.8** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.9** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**28.10** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**28.11** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.12** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.13** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

**28.15** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**28.16** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio.

**28.17** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.18** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:





- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**28.19** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

**28.20** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

**28.21** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

**28.22** O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 71 da lei n.º 14.133/2021 atualizada;

**28.23** Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**28.24** Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**28.25** É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**28.26** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.28** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta da Lei Federal.

**28.29** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**28.30** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**28.31** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.32** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.





**28.33** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://irineopolis.atende.net/cidadao>.

**28.34** Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**28.35** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos;
- ANEXO II – Minuta do contrato/Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias;
- ANEXO IV – Modelo de Folha de Dados do Fornecedor;
- ANEXO V – Esclarecimentos;
- ANEXO VI – Instrução Normativa Municipal nº 01/2024 de 03/09/2024;
- ANEXO VII – Relação das Unidades Escolares.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 54 da Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado na íntegra no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO – [irineopolis.atende.net](http://irineopolis.atende.net), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e em resumo conforme abaixo relacionado:

- DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIARIO OFICIAL DO ESTADO;
- JORNAL O IGUASSU – JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL;
- DOM/SC - DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA;

Irineópolis (SC), 21 de janeiro de 2025.

**RODRIGO ANTONIO JURCK**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**





**ANEXO I**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200	UNIDADE	Água mineral 500 ml sem gás	1,97	394,00
2	800	GALÃO	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 5 litros	13,68	10.944,00
3	300	UNIDADE	Álcool etílico hidratado em gel 70° inpm, embalagem de 500ml	9,97	2.991,00
4	100	GALÃO	Álcool etílico hidratado 70° inpm - líquido 5 litros	45,90	4.590,00
5	300	LITROS	Álcool etílico hidratado 92,2 inpm embalagem 1 litro	13,60	4.080,00
6	50	UNIDADE	Álcool etílico hidratado em gel 70° - refil para dispenser de parede embalagem com no mínimo 750ml	16,33	816,50
7	300	GALÃO	Alvejante sem cloro-05 litros	26,79	8.037,00
8	300	GALÃO	Amaciante de roupas, diversos aromas, embalagem com 05 litros	19,54	5.862,00
9	50	UNIDADE	Bacia de plástico resistente 30l: medidas mínimas - 49,5 x 24cm (diâmetro x altura). Capacidade mínima 30 litros. Composição - polipropileno. Cor - transparente/branca. Alta resistência e durabilidade. Alças laterais confortáveis para melhor manuseio do produto.	50,95	2.547,50
10	20	UNIDADE	Balde transparente 16 litros: 1-2 bicos. Capacidade 16 litros. Com alça de metal ou plástico. Material: plástico polipropileno. Dimensões mínimas: altura: 32 cm; Diâmetro (boca): 32,5 cm; diâmetro (base): 23cm	25,40	508,00
11	500	UNIDADE	Caneca de plástico escolar: cor: branca. Material: plástico. Capacidade: 350ml. Dimensões mínimas: (cxlxa) 8,5 x 12cm. Peso aproximado: 89g.	6,95	3.475,00
12	150	GALÃO	Cloro, solução aquosa com concentração mínima de 5% de cloro ativo na forma de hipoclorito de sódio e água, sem aromatizante. Embalagem de 05 litros.	23,44	3.516,00
13	80	UNIDADE	Colher para café, em aço inox;	6,04	483,20





			comprimento mínimo 11cm		
14	200	UNIDADE	Colher para sobremesa, em aço inox; comprimento mínimo 15cm	6,80	1.360,00
15	20	UNIDADE	Colher plástica descartável - pequena - pct com 50 unidades	5,88	117,60
16	300	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, 180ml copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - pacote com 100 unidades.	6,42	1.926,00
17	200	FRASCO	Desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / ... 500ml desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente ativo: cloreto de didecil dimetil amônio/ cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 500ml.	4,85	970,00
18	300	GALÃO	Desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / clor... 5l desinfetante: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente ativo: cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 5 litros.	14,71	4.413,00
19	3000	FRASCO	Detergente líquido para louça: composição: alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume sintético de limão e água, contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. embalagem: deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	2,82	8.460,00
20	100	UNIDADE	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	8,96	896,00
21	20	UNIDADE	Escova oval de mão plástica com cerdas em nylon, para limpeza. Dimensões mínimas 12x6cm	5,67	113,40
22	700	UNIDADE	Esponja dupla-face multi-uso esponja dupla face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Embalagem com 03 unidades	4,53	3.171,00
23	100	CAIXA	Filtro de papel nº 103 - com 30 unidades	6,66	666,00
24	6	ROLO	Fita adesiva de demarcação de solo amarelo/preto: fita indicada para demarcação de solo (piso) cor: zebra - amarelo/preto.	40,19	241,14





			Composição: filme de policloreto de vinila (pvc) coberto com adesivo acrílico solvente. Tamanho mínimo: 48mm x 30 metros.		
25	600	UNIDADE	Flanela laranja: fabricada em 100% algodão com costuras nas bordas para não desfiar com linha de poliéster. Coloração: laranja. Dimensão mínima: 38 x 58 cm;	3,94	2.364,00
26	20	PACOTE	Fralda descartável tam. M com no mínimo 44 unidades	71,40	1.428,00
27	20	PACOTE	Fralda descartável tam. G com no mínimo 39 unidades	62,95	1.259,00
28	10	UNIDADE	Garrafa térmica 1,8 litros: material externo: plástico. Material interno: ampola de vidro. Modelo: magic pump. Capacidade: 1,8l. Sistema de servir: bombeamento por pressão dimensões mínimas: (cxlxa) 15,2 x 13,5 x 36,7cm. Peso aproximado: 950g. Cor: preta.	95,00	950,00
29	15	PACOTE	Garfo plástico descartável - pequeno - embalagem com 50unidades	5,94	89,10
30	200	PACOTE	Guardanapo medidas mínimas de 20cm x 23cm, folha simples, celulose 100% virgem, não reciclado, macio, cor branca - embalagem com 50 unidades	3,65	730,00
31	80	UNIDADE	Limpa alumínio, embalagem com 500 ml	8,96	716,80
32	200	FRASCO	Limpa vidros - embalagem com 500ml	8,39	1.678,00
33	60	UNIDADE	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 12 litros	64,00	3.840,00
34	30	UNIDADE	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza, capacidade 100 litos lixadeira com tampa em polipropileno cor cinza, capacidade de 100 litros	181,33	5.439,90
35	150	PAR	Luva de segurança para limpeza: fabricada em látex de borracha natural. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Resistente a produtos químicos como detergentes, álcool e ácidos. Com comprimento mínimo de 35cm, com proteção do antebraço. Disponíveis nos tamanhos 6, 7, 8 e 9.	8,20	1.230,00
36	150	PAR	Luva multiuso de latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho p, m e g	8,20	1.230,00
37	150	CAIXA	Luva nitrílica azul/ preta – 100 unidades, descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo); cor: azul/ preta; tamanhos: pp / p / m / g; embalagem: caixa 100 unidades (50 pares).	38,00	5.700,00
38	50	PACOTE	Maço de fósforo com 10 caixas, com 40 palitos	8,44	422,00
39	10	CAIXA	Máscara cirúrgica tripla camada, com	10,55	105,50





			elástico, com 50 unidades, cor branca: máscara descartável adulto; produto de tripla camada com solda ultrassônica sem perfurações de agulhas de costura (sem furos na máscara). Elástico roliço fino. Cor: branca. Capacidade de filtração. Duas camadas externas de tecido 100% polipropileno, unidos por processo térmico. Uma camada interna com elemento filtrante. Fixação ao rosto com elástico roliço macio e fino (não machuca orelha). Máscara tipo cirúrgica. Possuir clipe nasal para ajuste e segurança. Hipoalergênico. Antisséptico. Isenta de fibra de vidro. Sem látex. Atóxica e não estéril. Tamanho aproximado: 18cm largura x 10cm de altura (fechada). Modelo ergonômico que se adequa ao rosto protegendo nariz, boca e parte do rosto.		
40	250	FRASCO	Multi uso com álcool embalagem com 01 litro, fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	13,02	3.255,00
41	200	GALÃO	Multi uso 5 litros, composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosfato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	24,57	4.914,00
42	200	FRASCO	Odorizador de ar 360ml	15,25	3.050,00
43	50	UNIDADE	Pá de plástico para lixo	9,02	451,00
44	20	UNIDADE	Pá de lixo em plástico resistente, com cabo horizontal e dimensões mínimas de 24 x 28cm	9,02	180,40
45	05	UNIDADE	Panela de pressão: em alumínio polido com capacidade para 07 litros. Cor: metálico. Dimensões mínimas (axlxp): 23 x 22,5 x 36,5 cm	167,50	837,50
46	400	UNIDADE	Pano descartável multiuso para limpeza, em viscose e poliéster	7,76	3.104,00
47	400	UNIDADE	Pano para limpeza multiuso 35 x 29cm	9,30	3.720,00
48	100	ROLO	Papel lençol branco 0,70 x 50,0m	33,70	3.370,00
49	200	PACOTE	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, absorvente. Fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, macio, sem furos ou sujidades. Embalagem com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas de 10x22cm.	9,07	1.814,00
50	15	PACOTE	Prato descartável - pequeno 15cm - pacote com 10 unidades	6,39	95,85
51	40	PACOTE	Prendedor de roupas em plástico emborrachado, fabricado em material	5,65	226,00





			resistente embalagem com 12 unidades.		
52	100	ROLO	Plástico para alimentos 2kg, com 100 unidades	7,38	738,00
53	100	UNIDADE	Plástico para alimentos com 03kg com 100 unidades	7,73	773,00
54	200	UNIDADE	Plástico para alimentos 5kg 28x42cm c/100 unidades	10,08	2.016,00
55	200	ROLO	Plástico para alimentos capacidade de 7kg c/ 100 unidades	13,52	2.704,00
56	100	ROLO	Plástico para alimentos de 8kg com 100 unidades	13,52	1.352,00
57	50	UNIDADE	Rodo com borracha dupla, grande de madeira de boa qualidade com no mínimo 60 cm. Com cabo de no mínimo 120cm;	18,04	902,00
58	30	UNIDADE	Rodo passa cera de espuma amarela, dimensão mínima de 26 x 4,5cm. Com cabo de no mínimo 120cm	20,20	606,00
59	20	ROLO	Rolo de pano multiuso slim – bobina perflex: 100% biodegradável. 100% viscose. Nas cores verde, branca ou azul. Picotados com 300 metros e 600 unidades de 30 x 50 cm. Bactericida.	167,95	3.359,00
60	30	PACOTE	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido – pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	12,42	372,60
61	200	PACOTE	Sabão em pó - composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvante, branqueador óptico, corantes, alvejante, fragrância. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1kg	9,20	1.840,00
62	20	UNIDADE	Sabonete glicerinado 40gr	4,76	95,20
63	100	UNIDADE	Sabonete líquido - refil para dispenser, a fragrância será escolhida no momento da solicitação embalagem com no mínimo 750 ml.	13,30	1.330,00
64	200	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	65,85	13.170,00
65	150	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	93,42	14.013,00
66	10	PACOTE	Saco de lixo hospitalar 30 litros: cor branco. Sacos de lixo plásticos para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único e descartável. Embalagem com 100 unidades.	37,45	374,50
67	500	UNIDADE	Saco - pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente - medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	10,22	5.110,00
68	400	FRASCO	Saponáceo líquido embalagem com 300gr	8,15	3.260,00





69	50	UNIDADE	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	16,45	822,50
70	80	PACOTE	Touca descartável de tnt cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	14,95	1.196,00
71	150	UNIDADE	Vassoura nylon 30 cm, cerdas firmes e macias, com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	13,32	1.998,00
72	800	LITRO	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	4,06	3.248,00
73	300	FRASCO	Álcool etílico hidratado 46,2% - embalagem 1 lt líquido	7,71	2.313,00
74	15	UNIDADE	Almotolia, cor escura - 250ml	10,21	153,15
75	15	UNIDADE	Almotolia, cor escura - 500ml	17,45	261,75
76	15	UNIDADE	Assadeira de bolo nº 04 retangular em alumínio. Podendo ser utilizado em qualquer forno. Material em alumínio de excelente qualidade, resistentes, não deve absorvem cheiro, cor ou sabor dos alimentos, podendo ir ao forno e a lava louça; medidas internas mínimas: comprimento 38 x largura 27,5 x altura 6,0 cm.	40,40	606,00
77	30	UNIDADE	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capac. 15 litros	17,99	539,70
78	60	UNIDADE	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 20 litros.	24,77	1.486,20
79	50	PAR	Bota de pvc, material de boa qualidade, cor preta ou branca diversos tamanhos	69,90	3.495,00
80	40	UNIDADE	Caneco de vidro com 300 ml	10,19	407,60
81	10	UNIDADE	Cera líquida incolor, embalagem de 02 litros	19,85	198,50
82	15	UNIDADE	Chaleira elétrica: capacidade para 1,8 litros com desligamento automático. Voltagem 220v; potência mínima 1500w. Corpo em aço escovado. Botão de abertura de tampa onde acompanha luz indicadora de funcionamento. Desligamento automático quando a água atinge fervura. Base destacável com porta cordão. Alça isotérmica.	84,50	1.267,50
83	400	UNIDADE	Colher de mesa para alimentos, em aço inox, comprimento mínimo 19cm	6,75	2.700,00
84	3	UNIDADE	Conjunto com 04 lixeiras seletivas (papel, plástico, metal e orgânico), com no mínimo 50 litros cada para coleta seletiva em polipropileno com tampa vai e vem, com suporte para fixação das lixeiras em aço carbono contra corrosão.	1.103,12	3.309,36
85	10	KIT	Conjunto frigideira antiaderente com 03 peças: cor: alumínio/ vermelha. Material: alumínio. Revestimento interno: antiaderente. Sendo 01 frigideira 16cm - 0,400 l; 01 frigideira 20cm - 0,800 l; 01 frigideira 24cm - 1,400 l.	144,45	1.444,50





86	20	KIT	Conjunto pá de lixo com vassoura. Fabricadas em plástico resistente, dimensões mínimas de 24cmx28cm. A pá deve possuir local para encaixe completo do cabo da vassourinha para armazenamento.	49,52	990,50
87	150	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200ml – pacote com 100 unidades	8,31	1.247,25
88	50	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 80 ml – pacote com 100 unidades.	6,44	322,00
89	10	PACOTE	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml – pacote com 100 unidades.	4,04	40,45
90	300	UNIDADE	Desinfetante contendo: cloreto de dedecil dimetil amoneo/ cloreto de alquil amido propil didmetil benzil amoneo, nonilfenol etoxilado, essencia, corante e agua. Componente ativo: cloreto de dedecil dimetil amoneo/ cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amoneo a 0,28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros	8,60	2.581,50
91	60	GALÃO	Detergente líquido para louça. Características técn..5 litro detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem plástica de 5 litros.	21,39	1.283,40
92	30	UNIDADE	Dispenser de parede para álcool em gel - capacidade de 750 ml (mínimo)	37,50	1.125,00
93	400	PACOTE	Esponja de la de aço – pacote com 8 unidades	3,25	1.300,00
94	400	UNIDADE	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	8,15	3.260,00
95	200	UNIDADE	Faca de mesa em aço inox, comprimento mínimo 22cm.	10,00	2.000,00
96	200	ROLO	Filme pvc para alimentos 28cm x 30 m	10,70	2.140,00
97	20	PACOTE	Fralda descartável tam. GG com no mínimo 32 unidades	54,20	1.084,00
98	10	UNIDADE	Frasco para álcool gel - 500ml com válvula pump	8,72	87,20
99	400	UNIDADE	Garfo em aço inox, comprimento mínimo 19cm	9,10	3.640,00
100	20	KIT	Kit higienizador de mamadeira: contendo 01	33,33	666,60





			escovinha para os bicos de mamadeiras e 01 escova grande para as mamadeiras. Permite a completa remoção de resíduos, evitando a proliferação de bactérias. Produto atóxico. Escova dupla-ação podendo ser esterilizada em água fervente.		
101	20	KIT	Kit cozinha colher de arroz + concha + escumadeira aço inox: com dimensões mínimas: 01 colher américa de 24,5cm; 01 concha américa de 22,7cm capacidade 75ml; 01 escumadeira de 26,5cm;	79,50	1.590,00
102	15	UNIDADE	Jarra com tampa de 1,8l: tamanho mínimo: 19 x 19 x 14 (c x l x a). Peso aproximado: 95g. Material: plástico polipropileno. Transparente/ branca.	4,40	66,00
103	10	PACOTE	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	21,15	211,50
104	40	GALÃO	Limpa alumínio, embalagem com 05 litros	69,50	2.780,00
105	150	UNIDADE	Limpador desengordurante: composição básica de lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, espessante, neutralizante, coadjuvante e veículo. Frasco com 500 ml	13,57	2.036,25
106	30	UNIDADE	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 30 litros	84,50	2.535,00
107	8	UNIDADE	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza, capac 200l lixeira com tampa em polipropileno cor cinza, capacidade de 200 litros	475,50	3.804,00
108	100	PAR	Luva nitrílica tamanhos p, m e g	28,00	2.800,00
109	80	CAIXA	Luva de procedimento vinil, com amido de milho, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos.pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades. Disponíveis nos tamanhos p, m e g.	35,75	2.860,00
110	2	UNIDADE	Mangueira: mangueira de jardim para água fria 30 metros a unidade. Mangueira com antitorção com engates rápidos. Esguicho em pvc.	197,50	395,00
111	100	FRASCO	Multi uso com 500 ml, fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	8,92	892,00
112	15	UNIDADE	Pá lixo plástica cabo longo com coletora: com reservatório para coletar os resíduos com segurança, evitando contato com a sujeira.	27,90	418,50





			Acionamento automático assim que é colocada no chão. Composição: material sintético, pigmento, pp e borracha. Altura: 100.00 cm; profundidade: 29.60 cm; largura: 31.60 cm		
113	500	UNIDADE	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tamanho mínimo 70 cm x 50cm	8,80	4.400,00
114	100	ROLO	Papel alumínio 45cm x 7,5m	10,40	1.040,00
115	200	FARDO	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , embalagem com 16 rolos de 60 metros	57,53	11.506,00
116	60	PACOTE	Papel higiênico folha simples, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , embalagem com 08 rolos de 300 metros	80,09	4.805,40
117	60	PAR	Par de fronhas para travesseiro, tema infantil: lisa 100% algodão. Cor pérola/ cinza/ bege. Dimensões mínimas: 50cm x 70cm.	46,00	2.760,00
118	100	UNIDADE	Pasta cristal rosa 500gr	10,70	1.070,00
119	200	UNIDADE	Pedra sanitária, embalagem contendo um pedra sanitária com no mínimo 25gr, embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário	3,90	780,00
120	60	KIT	Pilha alcalina aaa: 1,5v (5x4): blister com 04 unidades. Aprovadas pelo inmetro, com 0% de cádmio e mercúrio em sua composição.	16,30	978,00
121	60	KIT	Pilhas alcalinas aa - blister com 04 unidades. Pilhas aprovadas pelo inmetro, com 0% de mercúrio e cádmio em sua composição.	16,30	978,00
122	30	UNIDADE	Pote plástico retangular com tampa 08 litros	39,50	1.185,00
123	30	UNIDADE	Pote plástico retangular com tampa 05 litros	37,00	1.110,00
124	30	UNIDADE	Pote plástico com tampa 3 litros	32,50	975,00
125	20	UNIDADE	Pote plástico com tampa com 2 litros	20,00	400,00
126	20	UNIDADE	Pote plástico com tampa com 1,5 litros	15,50	310,00
127	20	UNIDADE	Pote plástico com tampa com 1 litros	10,90	218,00
128	400	UNIDADE	Prato fundo de vidro temperado com no mínimo 22 cm diâmetro	11,80	4.720,00
129	400	UNIDADE	Prato raso para sobremesa, em vidro temperado, diâmetro mínimo de 19cm.	11,80	4.720,00
130	100	UNIDADE	Pulverizador manual em plástico 500 ml: corpo em plástico de alta resistência. Transparente. Bico com jato regulável, corpo em plástico de alta resistência com indicador de capacidade, leve e com gatilho ergonômico, capacidade de 500 ml.	8,50	850,00
131	300	UNIDADE	Rodo de espuma de no mínimo 25 cm, com	15,80	4.740,00





			fibra abrasiva cor verde, espuma de alta densidade grossa. Com cabo de no mínimo 120cm		
132	150	GALÃO	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, a fragrância será escolhida no momento dasolicitação, acidez neutro- ph, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	34,89	5.233,50
133	150	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 15 litros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.	19,79	2.968,50
134	250	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	25,30	6.325,00
135	250	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 60 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 67 x 90 cm.	25,25	6.312,50
136	200	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 200 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 120 cm	124,00	24.800,00
137	100	FRASCO	Saponáceo em pó, embalagem com 300 g	6,90	690,00
138	150	GALÃO	Solução de limpeza pesada para pisos, composição básica tensoativo aniônico e não iônico, alcalinizante, solvente, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Embalagem de 05 litros.	40,80	6.120,00
139	200	UNIDADE	Vassoura com cerdas sintéticas macias e cabo angulado, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade.	33,00	6.600,00
140	05	UNIDADE	Varal de chão: possui 06 varetas no centro. Possui 02 abas com 03 varetas cada. Capacidade para até 7,56 metros de roupa. Podendo ser carregado facilmente. Dimensões (lxaxp): 49 x 90 x 143cm. Estrutura resistente em tubo de Alumínio.	184,50	922,50
141	50	UNIDADE	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade	21,90	1.095,00
142	50	UNIDADE	Vassoura esfregão com cabo: com cerdas sintéticas super- resistentes; limpeza pesada; ideal para escovação de pisos. Com cabo de madeira de no mínimo 120cm.	31,00	1.550,00
143	10	GALÃO	Álcool etílico hidratado – gel 70° inpm - 5 litros	57,50	575,00
144	80	UNIDADE	Álcool etílico hidratado 70° inpm - líquido 1 litro	6,45	516,00
145	100	FRASCO	Amaciante de roupas, diversos aromas, embalagem com 02 litro	10,90	1.090,00
146	200	FARDO	Papel higiênico folha simples, picotado,	161,00	32.200,00





			fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , embalagem com 64 rolos de 60 metros.		
147	4000	PACOTE	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, tamanho mínimo 20x21cm, 02 dobras, embalagem com no Mínimo 1.000 folhas.	16,99	67.960,00
148	60	UNIDADE	Rodo com borracha dupla de no mínimo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha eva. Com cabo de no mínimo 120cm;	13,18	790,80
149	100	PACOTE	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	21,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 457.787,65 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
150	500	Unidade	Água Sanitária 2L	7,85	3.925,00
151	100	Unidade	Água Sanitária 5L	13,68	1.368,00
152	500	Unidade	Álcool líquido etílico hidratado 70% - 01 litro	6,45	3.225,00
153	50	Unidade	Cera Líquida – 750 ml	15,19	759,50
154	500	Unidade	Desinfetante para Vaso Sanitário – 2L	8,60	4.300,00
155	500	Unidade	Detergente Líquido 500 ml	2,82	1.410,00
156	50	Pacote	Esponja de aço – 8 unidades	3,25	162,50
157	200	Pacote	Esponja dupla face multiuso – 4 unidades	5,29	1.058,00
158	10	Unidade	Escova de mão - madeira	5,67	56,70
159	30	Unidade	Escova para Vaso Sanitário	8,96	268,80
160	100	Pacote	Esfregão de Aço – 02 unidades	3,85	385,00
161	50	Unidade	Fósforo – emb. 10 caixas	5,37	268,50
162	500	Pacote	Guardanapo Pequeno 21x22cm - 50 unidades	2,55	1.275,00
163	500	Pacote	Guardanapo Grande 30 x 29,5cm - 50 unidades	4,02	2.010,00
164	500	Unidade	Limpador Perfumado 2L	9,69	4.845,00
165	50	Unidade	Limpa Vidros – 500 ml	8,39	419,50
166	200	Unidade	Luvas multiuso de borracha – amarelas – tamanho P, M e G – 01 unidade.	8,20	1.640,00
167	50	Unidade	Odorizante de Ambiente – 360 ml	15,25	762,50
168	300	Unidade	Pano de chão – 50 x 70 cm – 100% Algodão	11,45	3.435,00
169	500	Pacote	Papel Higiênico 30m x 10 cm – 12 unidades	18,02	9.010,00
170	100	Pacote	Papel Toalha 20 x 22 cm – 02 unidades	4,59	459,00
171	100	Pacote	Papel Toalha Interfolhas – 1.000 unidades	16,99	1.699,00
172	300	Unidade	Plástico para Freezer – 3 Kg	7,73	2.319,00
173	300	Unidade	Plástico para Freezer – 5 Kg	10,08	3.024,00





174	100	Unidade	Rodo Emborrachado – 40 cm	13,18	1.318,00
175	100	Unidade	Sabão em Barra – 05 unidades	12,42	1.242,00
176	200	Unidade	Sabão em Pó – 800 g	11,02	2.204,00
177	200	Unidade	Saponáceo em Pó – 300 g	6,90	1.380,00
178	200	Unidade	Saponáceo Líquido – 250 ml	10,49	2.098,00
179	10	Unidade	Sabonete Líquido 5L	34,89	348,90
180	500	Unidade	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	21,00	10.500,00
181	500	Unidade	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	25,30	12.650,00
182	500	Unidade	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	65,85	32.925,00
183	500	Unidade	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	93,42	46.710,00
184	50	Unidade	Vassoura – cerdas firmes e macias	13,32	666,00
<b>TOTAL R\$ 160.126,90 (cento e sessenta mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos)</b>					





## ANEXO II

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.\*\*\*.\*\*\*-80 e portador da cédula de identidade n.º 506\*\*\*, de acordo com a Portaria n.º 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e a empresa ....., estabelecida na rua ....., CNPJ ....., pelo seu representante, Sr. ...., sob n.º de CPF ..... e RG ....., infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 04/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório n.º 05/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 04/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em .... de ..... de 2025 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**”, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º. 04/2025.

2.2 A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no bem/serviço ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Irineópolis.

2.3 A presente ata de registro de preços, o Processo Licitatório n.º 05/2025, Pregão Eletrônico n.º 04/2025, a proposta da contratada, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços/compras observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

2.4 Para os itens 150 até 184, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 01 (um) dia, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das 08:30h – 11:30h e 13:00h – 17:00h, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Avenida 22 de Julho, n.º 469, Centro, conforme solicitação.





2.5 Para os itens 01 até 149, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 03 (três) dias, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das Unidades Escolares, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas Unidades Educacionais, conforme ANEXO VII, de forma parcelada e mensal, conforme solicitação e cronograma da Secretaria da Educação, especificando as quantidades e unidades onde deverão ser feitas as entregas.

2.5.1 Em hipótese alguma serão aceitas entregas dos itens licitados na sede da Secretaria de Educação, bem como, não serão aceitas entregas de itens incompatíveis com o objeto e com o prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis, sendo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

2.6 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

2.7 A empresa não poderá subcontratar os produtos a ela adjudicados, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

2.8 O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, pela empresa vencedora do presente certame, livre de frete e descarga, conforme necessário.

**2.9 ATENÇÃO: os locais de entrega marcados como interior do Município, seu acesso se dá através de estrada de terra, não possuindo pavimentação, algumas de difícil acesso para veículos de grande porte. Já deixando as empresas cientes desta situação, não podendo as mesmas, solicitarem sua desclassificação posteriormente, alegando não conhecimento da situação dos locais a serem entregues os alimentos.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL R\$						

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, § único, da Lei nº 14.133/2021).

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO





5.1 Para os itens 150 até 184, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 01 (um) dia, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das 08:30h – 11:30h e 13:00h – 17:00h, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Avenida 22 de Julho, nº 469, conforme solicitação.

5.2 Para os itens 01 até 149, os produtos deverão ser entregues no máximo, em até 03 (três) dias, após solicitação, pela empresa vencedora do presente certame. As entregas devem respeitar o horário de funcionamento das Unidades Escolares, bem como aguardar a conferência de todos os itens por pessoa habilitada para este fim, diretamente nas Unidades Educacionais, conforme ANEXO VII, de forma parcelada e mensal, conforme solicitação e cronograma da Secretaria da Educação, especificando as quantidades e unidades onde deverão ser feitas as entregas.

5.2.1 Em hipótese alguma serão aceitas entregas dos itens licitados na sede da Secretaria de Educação, bem como, não serão aceitas entregas de itens incompatíveis com o objeto e com o prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis, sendo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

5.3 Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

5.4 A empresa não poderá subcontratar os produtos a ela adjudicados, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.5 O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, pela empresa vencedora do presente certame, livre de frete e descarga, conforme necessário.

**5.6 ATENÇÃO: os locais de entrega marcados como interior do Município, seu acesso se dá através de estrada de terra, não possuindo pavimentação, algumas de difícil acesso para veículos de grande porte. Já deixando as empresas cientes desta situação, não podendo as mesmas, solicitarem sua desclassificação posteriormente, alegando não conhecimento da situação dos locais a serem entregues os alimentos.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, § único).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.





7.1.3.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à Autoridade Competente, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Irineópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.9 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.1.13 A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

7.1.14 A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/mercadorias do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de serviços/mercadorias à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Sra Juliana San Martim Portes - Psicóloga do CRAS e pela Sra. Paula Silva França - Auxiliar Administrativo para a Secretaria de Assistência Social, e pelos Gestores Escolares





para as entregas nas Unidades Escolares, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Irineópolis e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Irineópolis, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) e ou os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e ou serviços entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Irineópolis.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Irineópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome da contratante, devendo ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Irineópolis.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 O Município de Irineópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:





- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Irineópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Irineópolis.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Irineópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Após o término de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da emissão do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Irineópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei;





13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

16.2 E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de ..... de 2025.

**RODRIGO ANTONIO JURCK**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

NOME  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS OBRIGATÓRIAS

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º ..... com sede na \*\*\*, n.º \*\*\*, bairro \*\*\*, município \*\*\*, estado \*\*\*, CEP \*\*\*, telefone \*\*\*, e-mail \*\*\* (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

c) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaro não possuir em meu quadro societário agentes públicos de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021.

j) Declaro que não pesa contra mim, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – Municipal, Estadual ou Federal.

k) Declaro que não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Irineópolis, Santa Catarina.





l) Declaro que fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

m) Declaro que preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

n) Declaro que todos os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

o) Declaro estar ciente das condições e do local de entrega dos materiais referentes este processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes sob as penas e rigores da lei.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável ou do representante legal**

OBS: ASSINATURA DIGITAL





**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DADOS GERAIS DO FORNECEDOR**

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município/UF:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **DN** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município/UF** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**Possui assinatura digital** ( ) sim ( ) não

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta corrente:** \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal





**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ESCLARECIMENTOS**

**DIA DA SESSÃO – 05/02/2025**

**HORA DA SESSÃO – 09H00MIN**

**OBJETO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.**

- a) Atentar-se para as cláusulas do edital, e que a lei de licitações mudou.
- b) As declarações que vierem nos termos da lei nº 8.666/93, serão consideradas inválidas, sendo a empresa declarada INABILITADA;
- c) Com a nova lei agora é exigido balanços referente aos dois (02) últimos exercícios sociais, não esquecendo que mesmo deverá ser acompanhado de termo de abertura e encerramento e recibo quando se tratar de Sped ou registrado na junta comercial da sede do proponente;
- d) A apresentação das declarações do anexo III são obrigatórias com exceção a alínea “a”, que deve ser analisada pelo proponente;
- e) Não é necessário acrescentar documentos que não estão sendo solicitados no edital.
- f) Seguindo os princípios da transparência, todo e qualquer esclarecimento pertinente a este pregão será sanado exclusivamente por meio do portal de compras públicas;
- g) Durante a realização da sessão pública referente ao processo supracitado, à comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do chat do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, quando for o caso e o momento oportuno;
- h) Não serão respondidos e-mails, whatsapp, nem ligações via telefone, no momento da sessão, toda comunicação se dará através do chat do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- i) Todas as dúvidas relacionadas ao cadastro de fornecedores, propostas e documentos de habilitação, deverá a empresa entrar em contato com o Portal de Compras Públicas.



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS  
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA APLICAÇÃO DO ARTIGO  
64 DA LEI N.º 14.133/2021 COM JURISPRUDÊNCIA POSITIVADA  
DO TRIBUNAL DE CONTAS (TCU), VISANDO POSSIBILITAR A  
REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA INCLUSÃO DE NOVOS  
DOCUMENTOS COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR  
INFORMAÇÕES, ATUALIZAR DOCUMENTOS VENCIDOS E, POR  
FIM, SANAR ERROS OU FALHAS NOS PROCESSOS  
LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 07/2001,

CONSIDERANDO o teor do artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor de recente jurisprudência positivada do Tribunal de Contas da União-TCU (Acórdãos n.º 1211, 2568, 2673/2021-TCU-Plenário e Acórdão n.º 988/2022-TCU Plenário), os quais dispõem em síntese que a admissão da juntada de documentos, durante a classificação e habilitação dos certames licitatórios, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame é plenamente lícita, e não afronta os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício das suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia, e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade” para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a ocorrência de diversos processos licitatórios resultando fracassados onerando o poder público desnecessariamente;

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**Art. 1.º** Esta instrução normativa regulamenta os procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios na aplicação do artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021 visando a eficiência e celeridade processual.

**Art. 2.º** Deverá o pregoeiro/agente de contratação na fase de habilitação, sempre que for necessário, mediante despacho fundamentado em ata, realizar diligência saneadora com o objetivo de complementar informações, atualizar documentos vencidos e, por fim sanar erros ou falhas.

§1º- A vedação a inclusão de novo documento prevista no artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

§2º- Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

**Art.3.º** A diligência para juntada de novos documentos não deve ser entendida como um direito subjetivo do licitante, salvo nas hipóteses do artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, razão pela qual deverá haver a previsão expressa de tal possibilidade nos editais de processos licitatórios a serem lançados a partir da publicação da presente Instrução Normativa.

**Art. 4.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 03 de setembro de 2024.

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**

Prefeito Municipal.





**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO UNIDADES EDUCACIONAIS**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar Zélia Milles	Rua: Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. CEI Pedra Branca	Localidade de Pedra Branca Irineópolis/SC CEP:89440-000	33
5. CEI Rio Vermelho	Localidade de Rio Vermelho Irineópolis/SC CEP:89440-000	30
6. CEI São José do Timbozinho	Localidade de São José do Timbozinho Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
7. CEI Km 13	Localidade de KM 13 Irineópolis/SC CEP:89440-000	13
8. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
9. CEI. Vila Nova do Timbó	Localidade Vila Nova do Timbó - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	16
10. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1
11. Centro de Educação Infantil São Francisco	Rua: São Lucas Irineópolis/SC CEP: 89440-000	1
12. CEI Santo Antonio	Localidade de Santo Antonio Irineópolis/SC CEP:89440-000	27

**ATENÇÃO:** os locais de entrega marcados como interior do Município, seu acesso se dá através de estrada de terra, não possuindo pavimentação, algumas de difícil acesso para veículos de grande porte. Já deixando as empresas cientes desta situação, não podendo as mesmas, solicitarem sua desclassificação posteriormente, alegando não conhecimento da situação dos locais a serem entregues os materiais.

